Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 06 de maio de 2019 • Ano III • Edição Nº 362

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 066/2019) . . . 2
DECRETO (Nº 067/2019) . . . 4
DECRETO (Nº 068/2019) . . . 6
DECRETO (Nº 069/2019) . . . 8
DECRETO (Nº 070/2019) . . . 10
DECRETO (Nº 071/2019) . . . 12
PORTARIA (Nº 027/2019) . . . 14
PORTARIA (Nº 028/2019) . . . 15
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL . . . 16
ATOS OFICIAIS . . . 16
ERRATA | RESOLUÇÃO (Nº 008/2019) . . . 16
RESOLUÇÃO (Nº 003/2019) . . . 19
SECRETARIA DE SAÚDE . . . 21
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 21
PRORROGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019) . . . 21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 066/2019)

Estado da Bahia
TURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito

DECRETO Nº 066, de 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **VALFREDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA** para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de maio 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 067/2019)

Estado da Bahia
TURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito

Pé de Serra
DE MÃOS DADAS

DECRETO Nº 067, de 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **VALMILENE OLIVEIRA DE SANTANA** para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de maio 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 068/2019)

Estado da Bahia
TURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito

Pé de Serra
DE MÃOS DADAS

DECRETO Nº 068, de 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **AGAMENON ARAÚJO RIOS** para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D", do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de maio 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 069/2019)

Estado da Bahia
TURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito

Pé de Serra
DE MÃOS DADAS

DECRETO Nº 069, de 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **ELISMÁRIO DE OLIVEIRA CARNEIRO** para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D", do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de maio 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 070/2019)

Estado da Bahia
TURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito

Pé de Serra
DE MÃOS DADAS

DECRETO Nº 070, de 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **MIDJAN LIMA DA SILVA** para o cargo de ODONTÓLOGO, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de maio 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 071/2019)

Estado da Bahia
TURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito

Pé de Serra
DE MÃOS DADAS

DECRETO Nº 071, de 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 004/2017 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) **ROSÂNGELA JESUS DE LIMA** para o cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Art. 2º – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 06 de maio 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 027/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 027/2019, DE 02 DE MAIO 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias a funcionária **ALMIR CARVALHO RIOS**, matrícula nº 533, admitida em 17/01/2011, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2019.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA (Nº 028/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 028/2019, DE 02 DE MAIO 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias a funcionária **JERONIMO DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 1863, admitida em 08/05/2012, a partir de 04 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2019.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | RESOLUÇÃO (Nº 008/2019)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE PÉ DE SERRA-BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra ESTADO DA BAHIA

ERRATA

Dispõe Sobre ***Resolução 008/2019*** **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, publicada em diário oficial do município em 30 de abril de 2019, que dispõe sobre resultado preliminar de pedidos de inscrições do processo de escolha dos conselheiros tutelares no município de PÉ DE SERRA-BA, e dá outras providências.

ITEM: ANEXO II

ONDE SE LER:

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELETIVO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA FRIA-BA.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE ÁGUA FRIA/BA, do edital de convocação N°_____ datado de _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, requerimento da inscrição nº_____, que concorro a eleição para membro do Conselho Tutelar de Água Fria-BA, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Fria representado pela Comissão Especial Eleitoral, contra decisão da fase de _____.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando, número da questão relativa à prova escrita objetiva, ou quanto ao resultado da eleição ou outros acontecimentos).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Pede deferimento.

_____, ____ de _____de 2019.

_____

Assinatura do candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE PÉ DE SERRA-BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra ESTADO DA BAHIA

LER-SE:

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELETIVO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE PÉ DE SERRA-BA.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE PÉ DE SERRA/BA, do edital de convocação N°_____ datado de _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, requerimento da inscrição nº_____, que concorro a eleição para membro do Conselho Tutelar de Pé de Serra-BA, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pé de Serra representado pela Comissão Especial Eleitoral, contra decisão da fase de _____.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando, número da questão relativa à prova escrita objetiva, ou quanto ao resultado da eleição ou outros acontecimentos).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Pede deferimento.

_____, ____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE PÉ DE SERRA-BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra ESTADO DA BAHIA

PÉ DE SERRA, 02 de maio de 2019

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

SOCIEDADE CIVIL

Verônica da Silva Oliveira dos Santos
Maria da Conceição Silva Guimarães

PODER PÚBLICO

Nisael José Santana Morador
Lindaura de Oliveira Santana

RESOLUÇÃO (Nº 003/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Pé de Serra
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO CMAS
003/2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA META DE EXPANSÃO DE 100% DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, RECOMENDAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FISICO E AÇÕES DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pé de Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei municipal no 559 de outubro de 2018, que dispõe sobre Conselho Municipal e Assistencial Social de Pé de Serra**.**

CONSIDERANDO: Ata de número 144/2019 de reunião ordinária de 08 de abril de 2019.

CONSIDERANDO: a Lei municipal nº 559/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal e Assistencial Social de PÉ DE SERRA.

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011 que dispõe sobre criação da Assistência Social.

CONSIDERANDO: Portaria SNPDH N.º 17, de 22 de agosto de 2018 dispõe acerca do aumento das metas de atendimento do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em municípios que realizaram aceite.
.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 8.869/16 que Institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: Portaria N.º 625, de 10 de agosto de 2010 dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Decreto N.º 7788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Portaria N.º 123, de 10 de julho de 2016 Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO: RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006 que dispõe sobre Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

CONSIDERANDO: termo aditivo de compromisso do programa criança feliz/primeira infância no SUAS.

CONSIDERANDO :Lei nº. 536, de 24 de outubro de 2017 dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

E_mail: smasps2017@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Pé de Serra
ESTADO DA BAHIA

RESOLVE

Art. 1° - ***APROVAR*** a Meta de 100% de expansão de atendimento do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.

Art. 2° - **RECOMENDAR** Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação excepcional e temporária, para desempenhar atividades referentes ao Programa Criança Feliz, pelo período de 02 (dois) anos, no Município de Pé de Serra (BA), podendo ser uma única vez renovado por igual período, sucessivamente, até o limite legal ou rescindido unilateralmente a qualquer tempo, nos termos da Lei Municipal n° 536 de 24 de outubro de 2017.

Art. 3º ***APROVAR*** demonstrativo fisco e ações do CRAS.

Art. 4º -Esta resolução entrará em vigor, com efeitos retroativos a 8 de abril de 2019, revogadas disposições contrarias

Pé de Serra-BA, 02 de maio de 2019.

Cristina Rios Gomes
CRISTINA RIOS GOMES
Presidente do CMAS

E_mail: smasps2017@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRORROGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia, comunica aos interessados que fica prorrogada a Sessão de Abertura do Pregão Presencial Nº 012/2019, para o dia 20/05/2018, às 09h00min. **TIPO:** Menor Preço por Lote. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PENSO, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO**. **MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital, alteração das descrições do **ANEXO I** Termo de Referência e interesse Público, Informações e Copias do Edital poderão ser adquiridos no Setor de Licitações de segunda a quinta-feira, na Sede da Prefeitura na Av. Luiz Viana Filho, Nº 150, bairro Centro, Pé de Serra, Bahia, das 08h00minh às 12h00min. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS** - Prefeito Municipal.